Prefeitura Municipal de Bofete
CGC 46.634.143/0001-56
Fone: (014) 853-1103 - Fax: (014) 853-1134
Rua João Martinelli, 41 - Cep 18.590-000 - Bofete-SP.

OF. N.º

LEI Nº.1.540
DE 02 DE FEVEREIRO DE 1998.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADQUIRIR TÍTULO DE DÍVIDA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir títulos de dívida pública, emitidos pela União ou pelo Estado de São Paulo, como dos seus respectivos órgãos de Administração Indireta, que serão destinados ao pagamento de dívida do Município para com entidades estatais.

Parágrafo 1º. - Poderá o Poder Executivo adquirir os títulos de dívida pública, preferencialmente, com deságio e fica autorizado a proceder às respectivas tratativas à tanto.

Parágrafo 2º. - Tais títulos de dívidas pública devem ser cotados pelo Ministério da Fazenda da República ou pela Secretaria da Fazenda do Estado, caso sejam federais ou estaduais.

Artigo 2º. - Para aquisição dos títulos de dívida pública, o Poder Executivo utilizará das formas em Direito Permitidas.

Artigo 3º. - Para atender as despesas com o objeto desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), o qual receberá a seguinte classificação:

2- Executivo
2.2-Finanças
03-Administração e Planejamento
0308-Administração Financeira
03080320-Controle Interno
03080321.26-Aquisição de Títulos da Dívida Pública.....R$100.000,00
4000-Despesas de Capital
4200-Inversões Financeiras
4240-Aquisição de Títulos de Crédito.....R$100.000,00

Prefeitura Municipal de Bofete

C G C 46.634.143/0001-56
Fone: (014) 853-1103 - Fax: (014) 853-1134
Rua João Martinelli, 41 - Cep 18.590-000 - Bofete-SP.

Parágrafo Único - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento programa vigente do Município:

C ó d i g o	Categoria Econômica	R e d u ç ã o
23.030.70212.14	**Sentenças Judiciárias**	**R$ 100.000,00**

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de B o f e t e, Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 1998.

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume, no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário II